



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 1.553 DE 3 DE MARÇO DE 2011.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$128.582,40 (cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).*

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$128.582,40 (cento e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
08.01	Sec.Mun. de Cultura e Turismo – Casa da Cultura	13.392.2002.1.166	44.90.52.00	012	87.970,20
			33.90.30.00	012	4.168,20
			33.90.14.00	012	894,00
			33.90.33.00	012	2.110,00
			33.90.39.00	012	12.000,00
			33.90.39.00	000	21.440,00
	<b>TOTAL</b>				<b>128.582,40</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente:

a)- do Convênio nº 112/2010, celebrado em 24/06/2010, firmado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Cultura e o Município de Rio das Flôres;

b)- da anulação da seguinte dotação do orçamento municipal em vigor:

<b>U.O</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor da Dotação</b>
08.01	Sec. Mun. de Cultura e Turismo – Festividade da cidade	13.392.2002.2.035	33.90.39.00	004	21.440,00
	<b>TOTAL</b>				<b>21.440,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 3 de março de 2011.

Roberto Luiz dos Reis  
**Presidente**

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**